PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI Nº 1.333 DE 09 DE ABRIL DE 1.996.

"Institui no Município de Cabreúva, a "Semana da Ética Profissional", e dá outras providências".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída, no Município de Cabreúva, a "SEMANA DA ÉTICA PROFISSIONAL", a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

ARTIGO 2º - As comemorações alusivas ao evento serão organizadas pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, em colaboração com os Rotary Clubes existentes no Município e outras entidades interessadas, convidadas a participar das promoções da referida semana.

ARTIGO 3º - A Semana da Ética Profissional, instituída pela presente lei, passará a integrar o calendário oficial do Município de Cabreúva.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 09 de abril de 1.996.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 09 de abril de 1.996.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II